

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO NO ESTADO DE RONDÔNIA – SESCOOP/RO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017.

O SESCOOP/RO - Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Rondônia, torna público o seguinte processo de licitação:

1 – MODALIDADE EM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017.

Tipo de Licitação: Menor Preço Global (soma total dos itens unitários)

Data: 26/06/2017

Horário: 09h30min

Local: Rua Quintino Bocaiúva nº 1671, B. São Cristóvão – Porto Velho - RO.

2 - INFORMAÇÕES: Em caso de dúvida acerca da interpretação desse instrumento convocatório a interessada poderá entrar em contato ou apresentar requerimento junto a **CPL - Comissão Permanente de Licitação**, no endereço a Rua Quintino Bocaiúva, nº. 1671, B. São Cristóvão, no horário das 08h00min às 12h00min horas e das 14h00min às 18h00min horas, até o último dia útil que anteceder o recebimento dos envelopes, ou por meio dos seguintes contatos: Presidente ou Membros: (69)-3224.6116 licitacao@sescoop-ro.org.br);

3 – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: O SESCOOP é uma entidade privada, motivo pelo qual esse certame é regido pela **Resolução nº. 850/2012-Conselho Nacional do SESCOOP** pelos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

4 – ANEXOS: Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Declaração de Atendimento ao Edital;
Anexo III – Proposta de Preços;
Anexo IV – Minuta de Contrato.

5 – OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços. sob demanda, em locação de auditório e fornecimento de Coffee Break, para realização de palestras, cursos, treinamentos, oficinas e workshops, que ocorrerão na cidade de **Porto Velho/RO**.

6 – PRAZO DE VIGENCIA : O prazo de vigência contratual será a partir da assinatura do contrato até o dia 31 de dezembro de 2017, e a execução dos serviços fornecidos até o dia 10 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo

7 – DO VALOR DO CONTRATO: A contratação é estimada pelo valor médio de **R\$ 43.146,00 (Quarenta e três mil cento e quarenta e seis reais)**.

8 - VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA DE PREÇOS: A Proposta de Preço deverá ser elaborada conforme modelo (ANEXO III) deste Edital, obedecidas às disposições do Termo de Referência (ANEXO I). Os valores de todos os itens constantes do ANEXO III, assim como o seu somatório, representarão o valor global, em moeda corrente, com a utilização de duas casas decimais após a vírgula. A proposta deverá referir-se a todo o objeto especificado, não sendo aceitas propostas para prestação de serviços parciais, sob pena de desclassificação.

9 – IMPUGNAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: Qualquer cidadão pode impugnar este instrumento convocatório, devendo apresentar, no horário de 08:00 às 12:00 e das

14:00 às 18:00 horas, em dias úteis, petição escrita e fundamentada acerca da irregularidade apontada, dirigida à CPL, em no máximo até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a primeira sessão. Após analisar as impugnações, a CPL publicará na internet os esclarecimentos ou eventuais alterações no texto do instrumento convocatório, devendo, na segunda hipótese, elaborar adendo e realizar nova publicação, respeitando a forma e o prazo mínimo de publicidade previstos em norma.

10 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar deste **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017** quaisquer licitantes cuja natureza seja compatível com o objeto licitado, além de possuir os requisitos mínimos de habilitação, estando impedidos, ainda que de forma indireta, por si ou por meio de pessoas jurídicas com que tenham quaisquer relações, os empregados, dirigentes, membros da comissão de licitação ou Conselheiros do SESCOOP/RO e também os cônjuges deles ou seus parentes em segundo grau. Não poderão participar deste Pregão, consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, bem como as empresas ou Instituições suspensas temporariamente de participar em licitações do SESCOOP e impedidas de contratar com esta instituição e as empresas ou Instituições em processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

11- ENVELOPES: A licitante entregará à CPL, pessoalmente ou por via postal (não serão analisados os envelopes que cheguem após o início da sessão), até o dia e a hora marcados, os envelopes **“Documentos de Habilitação” e “Proposta de Preço”**, separadamente, fechados, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, o seguinte:

2

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Rondônia – SESCOOP/RO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017
ENVELOPE I “PROPOSTA DE PREÇO”
RAZÃO SOCIAL: _____

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Rondônia – SESCOOP/RO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017
ENVELOPE II “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL: _____

12 – CREDENCIAMENTO: As participantes poderão indicar um representante para agir unicamente em seu nome neste certame, por meio da apresentação, de forma apartada dos dois envelopes, além de um documento de identificação com fotografia e do contrato social, estatuto ou ata da empresa licitante (ambos em cópia autenticada) em que estejam identificados seus administradores, bem como prova do mandato, se houver, por meio de instrumento público de procuração ou por procuração particular, esta com reconhecimento de firma em cartório, concedendo poderes para formulação da proposta, apresentação e assinatura de documentos, dispensada a procuração quando presente e comprovado o representante legal da empresa.

13 – HABILITAÇÃO: A licitante deverá ser pessoa jurídica, estando obrigada a apresentar, em envelope fechado, sob pena de ser inabilitada, todos os documentos relacionados a seguir:

- a) Registro comercial (apenas se a licitante for empresa individual);
- b) Decreto de autorização e o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente (apenas se a licitante for estrangeira em funcionamento no Brasil);

- c) Documento comprobatório emitido pela Organização das Cooperativas do Estado – OCB-RO, informando que está registrada e regular com suas obrigações (apenas se a licitante for uma Sociedade Cooperativa);
- d) Ato constitutivo em vigor (Estatuto Social e Ata de Constituição ou Contrato Social), devidamente registrado, preferencialmente consolidado (evidenciando que a licitante atende o objeto do certame);
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ - www.receita.fazenda.gov.br (informando que a empresa está ativa e que a licitante atende o objeto do certame);
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede da licitante (informando que a empresa está ativa e que a licitante atende o objeto do certame);
- g) Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido do Gestor do Fundo - www.caixa.gov.br;
- h) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal - www.receita.fazenda.gov.br;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - www.tst.jus.br;
- j) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal, Estadual ou do Distrito Federal;
- k) A comprovação da **capacidade técnica da empresa** será realizada pela apresentação de **Atestado de Capacidade Técnica** (informando a prestação de serviços com locação de auditório e com fornecimento de alimentação, em cópia autenticada e dentro do prazo comprovando os serviços efetivamente executados). O(s) atestado(s) de capacidade técnica deve ser expedido por pessoa jurídica, de direito público ou privado (contendo o endereço completo do emitente, a descrição dos serviços executados e a identificação do responsável pela emissão do atestado com nome, função e telefone para solicitação de informações adicionais e/ou diligências de eventual interesse do SESCOOP/RO);
- l) Havendo restrição quanto à regularidade fiscal da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte ou da Cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da CPL, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.
- m) Declaração da licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesesseis) anos de idade, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, conforme Anexo II.
- n) O proponente deve declarar, sob as penalidades legais cabíveis, que inexistem fatos impeditivos para sua participação neste certame licitatório e que na ocorrência de fatos impeditivos supervenientes estará obrigado a declará-los, conforme modelo no Anexo II deste Edital.
- o) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, insolvência civil ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em se tratando de firma individual, com data de emissão de até 90 (noventa) dias, quando esta não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor.
 - s.1) No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada distribuidor.

OBSERVAÇÕES:

a) Os documentos apresentados nas fases de credenciamento e habilitação deverão ser apresentados, preferencialmente, em cópias autenticadas em cartório ou, se for o caso, por junta comercial.

a.1) Poderão ser apresentadas, no credenciamento e na fase de habilitação, cópias simples, acompanhadas dos documentos originais, para conferência pelo Pregoeiro ou por membro da Comissão de Licitação;

a.2) Todas as cópias apresentadas, sejam elas autenticadas ou simples, deverão estar em perfeitas condições de legibilidade e entendimento.

b) Todos os documentos apresentados ficarão anexados ao processo, sendo vedada a sua retirada ou substituição.

b) Os documentos e/ou certidões comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débito deverão mencionar prazo de validade, neles consignados, e na falta desta informação, terão validade presumida de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão.

p) Da qualificação econômico-financeira:

p.1) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados, na forma da lei, os quais demonstrem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O Balanço será avaliado, por meio de obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC), maiores que um (>1), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Não Circulante})^{1*}}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}^{2*}}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

1*- Ativo Realizável a Longo Prazo.

2*- Ativo Realizável a Longo Prazo + Investimento + Imobilizado + Intangível.

p.2) A licitante que apresentar resultado igual ou menor que 01 (um) em qualquer dos índices relativos à situação financeira (LG – Liquidez Geral; LC – Liquidez Corrente e SG – Solvência Geral), deverá comprovar possuir patrimônio líquido ou capital social integralizado não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, calculado por meio da fórmula abaixo:

Patrimônio Líquido = Ativo Total – Passivo Total (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante).

p.3) A licitante com menos de um ano de existência, que ainda não tenha balanço, deverá apresentar balancetes contábeis devidamente assinados por contador habilitado junto ao CRC e pelo sócio/administrador da empresa, envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, avaliados por meio da obtenção de Índice de Solvência (S) maior ou igual a um (≥ 1), conforme fórmula abaixo:

$$S = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Total}}$$

p.4) Os índices de que tratam as alíneas “1”, “2” e “3” deste item serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

p.5) Para efeito de comprovação deverão ser apresentadas as demonstrações contábeis referentes ao exercício fiscal do ano 2017, ano-base de 2016.

- q) Em caso de dúvida quanto às informações contidas nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, o Pregoeiro/Comissão de Licitação, durante a sessão pública, poderá realizar consulta online aos sites dos órgãos responsáveis pela emissão dos mesmos.
- r) Todos os documentos deverão ser emitidos em favor do domicílio ou sede da licitante.
- s) A não apresentação de qualquer documento relacionado nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidades estipuladas, implicará a automática inabilitação da licitante. Essa não ocorrerá em casos de omissões puramente formais que possam frustrar a competição, desde que não comprometa a lisura do certame e possam ser sanados em prazo fixado pela Comissão de Licitação.
- t) Os documentos emitidos via internet, por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de não apresentação ou insuficiência das informações constantes no documento apresentado, os mesmos poderão ser obtidos via internet durante a sessão. O SESCOOP/RO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação.

5

14 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Os documentos de habilitação deverão estar acondicionados em envelope lacrado e ser legíveis, em vias originais ou cópias reprográficas preferencialmente autenticadas em cartório.

- a) Caso os documentos apresentados sejam da matriz, toda sua habilitação se reportará a matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, a exceção dos documentos que podem ser emitidos apenas em nome da matriz, que são válidos também para as filiais. A CPL reserva-se o direito de solicitar qualquer documento ou realizar outras diligências a fim de dirimir possíveis dúvidas.
- b) Toda documentação de habilitação deverá ser entregue no dia, hora e local designado neste Edital, em envelopes separado da proposta de preço, devidamente fechado, colado e rubricado.
- c) A não apresentação do documento do titular, diretor, sócio ou gerente, ou do procurador, ou a sua incorreção, não inabilitará a licitante, mas será impedida de se manifestar e responder por ela, quanto aos lances e quanto ao contraditório.

15 – PROPOSTA DE PREÇO: A proposta de preços tem conteúdo de inteira responsabilidade da licitante, devendo contemplar independente de transcrição o dimensionamento de todos os custos diretos e indiretos aplicáveis, sendo a oferta de preço fixa e não superior ao valor máximo

unitário estabelecido pelo SESCOOP/RO cotado em Real (R\$), desprezado qualquer valor além dos centavos. As páginas que formam a Proposta deverão ser rubricadas pela proponente e agrupadas formando um único volume. Deve ser elaborada obrigatoriamente pelo preenchimento, de todos os campos do formulário contido como modelo neste Edital (ANEXO III – PROPOSTA), a ser impresso por meio de computador, com a assinatura do representante legal da licitante. As licitantes poderão inserir ou acrescentar outros dados e informações a sua Proposta, além das que estão previstas no mencionado formulário, ficando obrigadas ao que se comprometerem. Depois de apresentada a proposta o seu conteúdo não poderá ser modificado, ressalvadas apenas a complementação de dados cadastrais e o saneamento de evidentes erros de soma e/ou multiplicação, conforme avaliação da CPL, de forma isonômica e sempre considerando o menor valor possível. A licitante deverá informar na proposta o nome da pessoa responsável pelo atendimento ao SESCOOP/RO, com o número do respectivo telefone, endereço da sede/filial e e-mail. As licitantes deverão cotar todos os itens contidos no ANEXO I – Termo de Referência, respeitando os valores praticados no mercado, sendo o julgamento pelo **Menor Preço Global (soma total dos itens unitários. Será desclassificada a proposta que não atender a esses requisitos)**. Em se tratando de cooperativas, aplicar-se-á sobre sua proposta de preços coeficiente de equalização de 15% (quinze por cento), tendo em vista o encargo previsto no Art. 22, IV, da Lei nº 8.212/91, com redação dada pela Lei nº 9.876/99.

16 – ME, EPP E COOPERATIVAS: As Sociedades Cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, ou que sejam Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, na forma da Lei Complementar n. 123/06, poderão se beneficiar das vantagens previstas neste edital, desde que informem fazer jus ao benefício, conforme modelo estabelecido do ANEXO II – Declaração de Atendimento ao Edital, que deverá ser anexado por todas as licitantes juntamente à proposta de preços. As licitantes que não apresentarem a declaração para o regime diferenciado poderão participar normalmente do certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas nesse regime.

6

17 – EMPATE: Em caso de empate nas propostas de preços será realizado sorteio, reclassificando-as. Em seguida, será concedida a preferência para apresentar nova proposta, desta vez inferior ao menor preço para as licitantes que sejam enquadradas como microempresa, empresa de pequeno porte ou Cooperativa, desde que sua proposta não tenha sido superior em 10% (dez por cento) ao menor preço e desde que a melhor proposta não seja de licitante em igual enquadramento.

18 – PROCEDIMENTO/ DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO: Na data e horário previstos neste edital será iniciada a sessão com a apresentação dos representantes indicados e o recebimento dos envelopes, observando-se o seguinte:

- a) Será processada a abertura das propostas (momento a partir do qual não serão aceitos envelopes de licitantes retardatárias), que serão rubricadas por todos os licitantes presentes e pela CPL, sendo julgadas e classificadas conforme o critério de menor preço global;
- b) Após analisar a conformidade das propostas de preço com o estabelecido neste Pregão e seu(s) Anexo(s), será declarada como mais vantajosa para o SESCOOP/RO a oferta de menor preço total, que será obtido através da diferença entre o valor total proposto pela licitante, sendo o **valor médio de 43.146,00 (Quarenta e três mil cento e quarenta e seis reais)**

- c) O julgamento das propostas será objetivo, realizado em conformidade com o tipo de licitação, com os critérios estabelecidos neste ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos.
- d) Primeiramente, será verificado o atendimento das propostas às condições definidas neste Edital, sendo desclassificadas, pelo Pregoeiro, aquelas que não atendam ao instrumento convocatório.
- e) Será classificada a proposta de **MENOR PREÇO TOTAL** e as demais propostas cujos valores superiores em até no máximo 15% (quinze por cento) a proposta de menor preço.
- f) Quando não forem classificadas, no mínimo, 03 (três) propostas na forma do sub-item e, serão classificadas, sempre que atendam as demais condições definidas no instrumento convocatório, a de menor preço e as duas melhores propostas de preços subsequentes.
- g) A classificação de apenas duas propostas escritas não inviabilizará a realização da etapa de lances verbais.
- h) Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- i) O Pregoeiro/Comissão Permanente de Licitação fará uma rodada de lances, convidando o representante da licitante classificada que ofereceu a proposta escrita de maior preço, a fazer o seu lance e, em seguida, os representantes das demais empresas classificadas na ordem decrescente de preço, e assim sucessivamente até que se obtenha a proposta de menor preço.
- j) Só serão aceitos lances verbais inferiores ao último **MENOR PREÇO TOTAL** obtido.
- k) O licitante que não apresentar lance em uma rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra.
- l) Em não havendo mais lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente segundo o critério de **MENOR PREÇO TOTAL**.
- m) Na hipótese de não ocorrer nenhum lance verbal, será verificado pelo Pregoeiro a aceitabilidade da proposta escrita de menor preço, face ao valor estimado para a contratação, decidindo motivadamente a respeito.
- n) Em todos os casos, será facultado ao Pregoeiro negociar diretamente com as licitantes em busca de menor preço.
- o) Não se considerará como critério de classificação e nem de desempate das propostas, qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.
- p) Se o licitante classificado em primeiro lugar for inabilitado, proceder-se-á a abertura do envelope de habilitação do licitante classificado em segundo lugar. Caso não ocorra a habilitação do licitante classificado em segundo lugar, o Pregoeiro/Comissão Permanente de Licitação prosseguirá na abertura do Envelope “II” dos classificados subsequentes, observando o mesmo procedimento deste item.
- q) Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no Item 21, deste Edital.
- r) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou, ainda as manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

- s) Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
- t) Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
1. questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos indícios de inexequibilidade como abertura de planilhas, por exemplo;
 2. verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
 3. levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;
 4. consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
 5. pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
 6. verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
 7. pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
 8. verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
 9. levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
 10. estudos setoriais;
 11. consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
 12. análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços;
 13. demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- u) No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, a licitação será declarada fracassada.
- v) Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.
- w) O Pregoeiro/Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Sescop/RO ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- x) Serão desclassificadas as propostas:
1. Que não atendam às exigências do instrumento convocatório;
 2. Que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou excessivos, incompatíveis com os praticados no mercado.
- z) Conforme art. 17 da resolução 850/2012 Conselho Nacional do SESCOOP, “ Será facultado à comissão de licitação, desde que previsto no Instrumento Convocatório, inverter o procedimento na modalidade Pregão Presencial, abrindo primeiramente o envelope de Habilitação e após as propostas dos licitantes habilitados.

19 – RECURSOS:

19.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, para apresentar recursos por escrito, que deverão ser protocolados no SESCOOP/RO ou enviados por via postal com AR (Aviso de Recebimento), desde que recebidos dentro do prazo recursal, em relação às propostas e/ou à habilitação, no horário de 08:00 às 12:00

e das 14:00 às 18:00 horas, mediante petição escrita e fundamentada, dirigida ao Presidente do SESCOOP/RO, por intermédio da CPL, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação.

19.2 O licitante que puder vir a ter sua situação prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal, que correrá da comunicação da interposição do recurso. Os recursos serão julgados pelo Presidente do SESCOOP/RO em até 10 (dez) dias úteis, após o encerramento do prazo para as licitantes.

19.3 Os recursos terão efeito suspensivo, não podendo haver homologação e adjudicação enquanto houver pendência recursal. O provimento de recursos somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.4 A falta de manifestação mediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, sendo realizado o encaminhamento das conclusões da Comissão à autoridade superior, a qual competirá a homologação do resultado do julgamento e a adjudicação do objeto da licitação, ao vencedor.

19.5 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

19.6 Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede do SESCOOP/RO, localizada à Rua Quintino Bocaiuva, nº 1671, bairro São Cristóvão, no município de Porto Velho/RO.

20 – FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Depois de esgotadas as questões acerca das propostas e habilitação das licitantes, estando o processo saneado, o Presidente do SESCOOP/RO promoverá a homologação, determinando a adjudicação do objeto da contratação à licitante vencedora. Em seguida, o SESCOOP/RO convocará a licitante vencedora para assinar o contrato, o que deverá ser feito em até 02 (dois) dias úteis, sob pena de decair o direito da prestação de serviços, sem prejuízo de outras sanções previstas.

9

21 – PENALIDADES: Pela inexecução total ou parcial, pela execução ineficaz ou desconforme ao contratado, ou ainda quando verificados atrasos no cumprimento dos prazos, o SESCOOP/RO poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções, cumulativa ou alternativamente, com determinação e grau de aplicação a seu critério: 1 - Advertência; 2 - Na segunda advertência, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato de prestação de serviços, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos ou deduzidos do pagamento subsequente; 3 – Após duas advertências, mantendo-se a falha, especialmente quando a CONTRATADA estiver irregular em suas obrigações fiscais; ou em caso de recusa injustificada em assinar o contrato, rescisão contratual e suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o SESCOOP/RO, por prazo de até 02 (dois) anos.

22 – DESFAZIMENTO DO PROCESSO: A CPL se reserva o direito, por ofício ou provocação, de anular, no caso de falha ou ilegalidade, de revogar, por motivos de conveniência e oportunidade justificadas, quando a contratação se tornar inoportuna ou inconveniente, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, a presente licitação ou rejeitar todas as propostas, caso sejam inexequíveis, sem que caiba as licitantes direito a qualquer reclamação ou indenização.

23 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1 É facultado à CPL, em qualquer fase deste Pregão Presencial, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior, pela licitante, de documento ou informação que deveria constar originariamente dos envelopes.

23.2 A CPL poderá realizar consulta a qualquer colaborador do SESCOOP/RO, a fim de obter embasamento técnico para a tomada de decisões, podendo, inclusive, suspender sessões,

determinando nova data para a publicação das deliberações e/ou continuação de sessão. Os casos omissos serão resolvidos pela CPL, de acordo com as normas pertinentes.

23.3 LICITANTE deverá assumir todos os custos de elaboração da proposta, não sendo a Administração do SESCOOP/RO, em qualquer hipótese, responsável pelos mesmos, independente do resultado da licitação;

23.4. Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, não se admitirá, durante a análise de cada proposta, a interferência de pessoas estranhas a Comissão de Licitações, a qualquer título, ressalvada a hipótese de requisição, pelo Pregoeiro, de colaborador do SESCOOP/RO para pronunciamento quanto às especificações dos produto/serviço ofertado;

23.5. O SESCOOP/RO, a qualquer tempo, antes da data de apresentação das propostas de preços e das documentações, poderá proceder a alterações concernentes a esta licitação, por sua iniciativa, fornecendo o correspondente adendo a todas as interessadas que tenham adquirido o Edital, sendo-lhes facultado, em sendo o caso, adiar a data do recebimento das propostas e documentações;

23.6. As omissões porventura existentes neste Edital serão sanadas pelo pregoeiro deste certame, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes;

23.7 A critério do SESCOOP/RO, esta licitação poderá:

23.7.1. Ser anulada se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

23.7.2. Ser revogada, a juízo do SESCOOP/RO, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse do SESCOOP/RO, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

23.7.3. Ter a data de abertura dos envelopes transferida, por conveniência exclusiva do SESCOOP/RO;

23.8. Será observado ainda, quanto ao procedimento desta licitação, o seguinte:

23.8.1. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar;

23.8.2. A nulidade do procedimento licitatório induz a do Pedido de Compra, ressalvado o disposto na condição anterior.

23.8.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

24 – DO FORO:

24.1 Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento.

Porto Velho-RO, 18 de maio de 2017.

**Comissão Permanente de Licitação CPL
SESCOOP/RO**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços. sob demanda, em locação de auditório e com fornecimento de Coffee Break, para realização de palestras, cursos, treinamentos, oficinas e workshops, que ocorrerão em Porto Velho/RO.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 O Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Rondônia – SESCOOP/RO frequentemente tem necessidade de promover reuniões técnicas, eventos de capacitação e de integração com vista ao entendimento de sua finalidade e seus objetivos constitutivos e ao fortalecimento do seu quadro técnico institucional e das cooperativas. Estes eventos demandam serviços terceirizados, como locação de espaço físico e fornecimento de alimentação.

2.2 Nossa finalidade é promover e realizar ações de cunho educacional, promoção social e monitoramento para seu público alvo, objetivando o desenvolvimento destes e da sociedade na qual estão inseridas; bem como para a formação profissional e social de seus colaboradores. Visando alcançar estes objetivos e disseminar conhecimentos o SESCOOP-RO oferece uma gama de eventos. A presente contratação destina-se a suprir a realização destes eventos, na Cidade de Porto Velho, para atendimento do público-alvo do SESCOOP-RO e de seus colaboradores (funcionários, Diretorias, Conselho) desde que efetivamente estejam participando dos eventos contemplados nesta nota técnica.

2.3 Os eventos que fazem parte da atividade fim do SESCOOP-RO constituem-se em um importante instrumento para alcançar o almejado desenvolvimento das cooperativas e seus componentes, objetivando o desenvolvimento das capacidades do corpo técnico e gerencial, fortalecendo estas instituições como um todo, de forma a melhor cumprir nossa missão institucional e desenvolver nosso importante papel junto ao desenvolvimento do cooperativismo no estado de Rondônia.

2.4 Estas ações ensejam a necessidade de programação de intervalos, conhecidos como coffee break . A existência de tais intervalos é um dos fatores de sucesso das citadas ações, já que a capacidade de aprendizado e atenção dos participantes é substancialmente afetada por longas horas seguidas de exposição.

2.5 Estas paradas na programação são ainda, reconhecidamente, momentos oportunos para o descanso, a reposição de energia o intercambio de informações entre os participantes, propicia o ambiente para a formação das redes de contato, com a troca de experiências entre colegas em conversas informais, e demonstra a boa vontade do SESCOOP-RO em relação aos participantes, propiciando maior motivação, sem prejuízo da já referida necessidade de intervalos quando o treinamento possui grande quantidade de informações.

2.6 A organização dos citados intervalos, envolve, todavia o preparo, o fornecimento e a manipulação de alimentos tarefas que, por sua especialização, dependem, necessariamente, do assessoramento profissional de empresa especializada na prestação desses serviços, justificando assim a necessidade desta contratação.

2.7 Para a realização das ações, é necessário espaço físico, de modo que seja contratada empresa para prestação de serviço de locação de salas e auditório, com espaço para o referido coffee break. Justifica-se a contratação pelo fato do SESCOOP-RO possuir apenas sede na capital, Porto Velho, onde a mesma não possui auditório, e precisar atende as cooperativas com ações planejadas, em todo estado de Rondônia.

3 –DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DO AUDITÓRIO:

3.1.1 Os serviços para locação do auditório serão agendados pela CONTRATANTE com no máximo de 45 (quarenta e cinco) dias e no mínimo de 30 (quinze) dias de antecedência da data do evento;

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DO AUDITÓRIO
01	Auditório com capacidade para acomodar 40 (quarenta) participantes, em cadeiras em formato de auditório (cadeiras inclusas no custo) de modo que possa ter mobilidade para realização de dinâmicas e oficinas. Ambiente com climatização (ar condicionado) dimensionada para a quantidade de participantes; Microfone sem fio; sistema de som com capacidade suficiente para o espaço e a quantidade de participantes do evento; Flip Sharp com cavaletes/suporte, papel e canetas nas cores vermelha, azul e preta; Suporte para banner para sustentação dos banners alusivos ao evento; Projetor Multimídia com tela de projeção; Notebook com áudio Integrado e Saída de Áudio; Acesso à Internet já incluídos os serviços de provedor e de cabeamento ou mini-modem; Operador de Equipamento audiovisual capacitado para operacionalizar os equipamentos audiovisuais e de informática; Bebedouro para garrafão de 20L com opção de água gelada e natural, com disponibilidade de copo descartáveis; Garrafa com café 1L (um litro) com açúcar em quantidade suficiente e todos os utensílios necessários, período manhã e tarde.

- a) No momento do agendamento a CONTRATANTE informará,, mediante o pedido de fornecimento, número de participantes, data e horário onde será realizado o evento;
- b) A disponibilização de espaços para a realização do evento, a CONTRATADA deverá indicar pelo menos 03 (três) opções de locais, caso a empresa não possua auditório próprio, a fim de que o SESCOOP/RO possa realizar a escolha, com antecedência de 45 (quarenta e cinco) dias. Não sendo as opções compatíveis com o tipo de ação e/ou com o perfil do público esperado, o SESCOOP/RO poderá rejeitar as sugestões, devendo a CONTRATADA apresentar novas opções dentro do prazo cabível;
- c) A CONTRATADA informará ao contratante os itens disponibilizados pelo locador que estejam incluídos no preço da locação e que não deverão ser cobrados em duplicidade, tais como: mobiliário, equipamentos, limpeza do ambiente, iluminação, equipamentos de proteção contra incêndio, ar-condicionado, acústica, acesso e provedor à internet, rede de informática, rede elétrica, linhas telefônicas, gerador de energia, outros;
- d) Na locação dos espaços para a realização do evento deverá ser observado:
 - a. Regularidade da documentação do local, tais como: alvarás de licença e funcionamento, inclusive do Corpo de Bombeiros e vigilância sanitária;
 - b. Acessibilidade (elevadores e rampas de acesso);
 - c. Mobilidade (facilidade de acesso a aeroportos, rodovias, vias principais e existência de serviços de transporte público);
 - d. Acústica adequada para o evento;
 - e. Capacidade máxima de pessoas sentadas e em pé;
 - f. Sistema de proteção contra incêndio e saídas de emergência;
 - g. Sistemas de segurança;
 - h. Sistema de som e iluminação;
 - i. Ar-condicionado e/ou ventilação;

- e) A CONTRATADA deverá garantir que as dependências indicadas deverão apresentar todas as condições ambientais necessárias para garantir a segurança, saúde e o conforto dos participantes do evento;
- f) A CONTRATADA deverá solicitar junto aos órgãos competentes todos os alvarás, autorizações ou licenças necessárias para a realização do evento em áreas públicas, bem como tomar todas as providências necessárias junto aos órgãos de trânsito, ambientais, etc., quando for necessário, além de custear às suas expensas o pagamento de taxas, custas e outros encargos;

4 DOS SERVIÇOS DE COFFEE BREAK:

COFFEE BREAK

ITEM	UNIDADE	DETALHAMENTO
01	Custo por pessoa	BEBIDAS: Café, leite, chocolate quente, suco de fruta (2 opções), refrigerante (2 opções); Varietades: Pão de queijo, pão de batata com presunto e queijo, enroladinho de queijo e presunto, mini pizza, bolo de macaxeira, bolo de chocolate, salgados assados, salgados fritos, mingau de mungunzá, salada de frutas; frutas variadas: (melancia, melão, mamão e banana);

13

- a) O serviço de Coffee Break serão agendados, mediante pedido de fornecimento pela contratante com no máximo 15 (quinze) dias e no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência, sendo informado o número de participantes.
- b) O Serviço de coffee break consiste na prestação dos serviços de fornecimento da alimentação necessária a todos os participantes do evento, sendo este quantitativo informado pela contratante, e deverão ser executados em conformidade as especificações do objeto e opções do cardápio acordado entre as partes;
- c) Todos os materiais e utensílios necessários à prestação dos serviços de *Coffee Break*, deverão ser fornecidos, tais como: bandejas, toalhas de mesa, jarras, copos descartáveis, guardanapos de papel, pratos descartáveis, colher descartável, gelo, etc.;
- d) A contratada disponibilizará um responsável para a coordenação e acompanhamento do coffee Break, devidamente uniformizado;
- e) A CONTRATADA deverá diligenciar para que os serviços de *CoffeeBreak* sejam servidos nos horários estabelecidos, dimensionando a quantidade de alimentação compatível com o número de participantes do evento, considerando o período de realização e o tempo/intervalo disponíveis, e ainda efetuar as reposições que se fizerem necessárias ao bom atendimento;
- f) Toda a infraestrutura necessária à execução do serviço deverá estar em conformidade com a solicitação do SESCOOP/RO;
- g) Quando o evento for realizado por mais de um dia consecutivo, o fornecedor não poderá, em hipótese alguma, utilizar alimentos do dia anterior;
- h) Mediante prévio acordo entre a contratante e a contratada, poderá haver modificação dos itens componentes dos cardápios especificados, desde que mantida a equivalência no que se refere à quantidade, qualidade e custo para cada tipo de serviço;

- i) Nos cardápios que tiverem a previsão de fornecimento de suco, estes deverão ser de polpa de fruta natural, nunca artificial ou em pó.
- j) As opções do cardápio a ser servida em cada turno (manhã e tarde) deverá ser acordado entre as partes (contratante e contratada) de acordo com o que consta no objeto, para que haja variedades do cardápio.
- k) As opções de coffee break oferecidas no evento, salvo acordo entre as partes, serão conforme o objeto da Contratação

5- PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO:

5.1 A CONTRATADA deverá cumprir fielmente as exigências do contrato, ressalvado ao SESCOOP/RO o direito de, a qualquer tempo e sempre que julgar necessário, proceder à sua análise, ficando o ônus a cargo exclusivo da CONTRATADA, devendo, ainda:

5.2 DA LOCAÇÃO DO AUDITÓRIO

5.2.1 Os serviços de Locação de Auditório serão agendados pela CONTRATANTE com 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência da data do evento, informando o número de participantes, data e horário da realização do evento; salvo em alterações de datas serão informados com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

5.2.2 A CONTRATADA deverá indicar a disponibilização de espaços para a realização do evento, sendo pelo menos 03 (três) opções de locais, caso a empresa não possua auditório próprio a fim de que o SESCOOP/RO possa realizar a escolha, com antecedência de no máximo de 45 (quarenta e cinco) dias. Não sendo as opções compatíveis com o tipo de ação e/ou com o perfil do público esperado, o SESCOOP/RO poderá rejeitar as sugestões, devendo a CONTRATADA apresentar novas opções dentro do prazo cabível;

14

6 - DOS SERVIÇOS DE COFFE BREAK

6.6.1 O serviço de Coffee Break serão agendados, mediante pedido de fornecimento pela contratante de no máximo 15 (quinze) dias e no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência, sendo informado o número de participantes.

6.6.2 O Serviço de coffee break consiste na prestação dos serviços de fornecimento da alimentação necessária a todos os participantes do evento, sendo este quantitativo informado pela contratante, e deverão ser executados em conformidade as especificações do objeto e opções do cardápio acordado entre as partes de acordo com o objeto contratado;

6.6.3 Os quantitativos informados são meramente estimativos, podendo ocorrer variações.

6.6.4 Havendo diferenças de quantitativos, o valor será proporcional ao número de participantes,

6.6.5 Os eventos terão duração em média de 16 (dezesesseis horas), sendo necessário Coffee Break pelo período da manhã e tarde.

7 - CALENDÁRIO PREVISTO DOS EVENTOS:

O Calendário previsto para o ano de 2017, poderá sofrer alterações nas datas, o qual será informado na Locação de Auditório com antecedência a CONTRATADA de no máximo 45 (quarenta e cinco) e no mínimo 30 (trinta) dias (salvo em alteração das datas) e no mínimo de 05 (cinco) dias para os Serviços de CoffeeBreak.

Meses	Julho/2017	Agosto/2017	Setembro/2017	Outubro/2017	Novembro/2017
Dias	07,08,14,15 e 29	11 e 12	01,02,14,15,16, 20 e 30	21	10 e 11

Poderá ocorrer alterações nas datas, sendo informado com antecedência, conforme item acima.

8 CONDIÇÕES, FORMA E PRAZO PARA PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado pelo SESCOOP/RO, após a formalização e apresentação da seguinte documentação: Nota Fiscal dos serviços prestados, Fatura Discriminativa (em duas vias) correspondente, devidamente atestadas o recebimento pelo responsável do setor solicitante, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a realização do evento.

8.2 Anualmente, o SESCOOP/RO elaborará seu Plano de Trabalho e Orçamento, visando, dentro de sua conveniência e oportunidade, respeitar o limite, para mais ou para menos, de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor da contratação;

8.3 O SESCOOP/RO não se obriga a executar, no todo ou em parte, os serviços a serem contratados, sendo as tabelas do item 3 e 4;

8.4 A CONTRATADA deverá ser remunerada na forma de sua proposta, pelos itens por ela cotados, devendo estar inclusos em seus valores todos os custos, despesas e encargos cabíveis à execução global do objeto contratado; Somente serão solicitados itens que não forem passíveis de fornecimento ou realização pelo próprio SESCOOP/RO;

8.5 Caberá à CONTRATADA o pagamento de eventuais despesas extras e acessórias que vier a realizar, tendo em vista que o SESCOOP/RO não se responsabilizará pelo pagamento de nenhum serviço que não esteja compreendido dentre os itens contratados, ou que estejam em duplicidade, ou que não tenham sido expressamente solicitados pelo gestor do contrato;

8.6 A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

8.7 Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes: a) Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

8.8 O pagamento será realizado após a entrega e/ou execução do evento, de acordo com os itens que forem fornecidos, após terem sido requeridos expressamente pelos gestores do contrato;

8.9 O pagamento à CONTRATADA será efetuado pelo SESCOOP/RO, mediante transferência bancária eletrônica, após a realização do serviço e adoção das providências administrativas para o atesto;

8.10 A CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA com prazo de 15 dias de antecedência em caso de modificação das datas ora definidas, exceto em decorrência de caso fortuito ou força maior, ocasião que a alteração poderá ocorrer até o dia da realização do evento.

15

9.1 – DESCRIÇÃO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DO AUDITÓRIO

ITEM	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DO AUDITÓRIO
01	Auditório com capacidade para acomodar até 40 (quarenta) participantes, em cadeiras em formato de auditório (cadeiras inclusas no custo), de modo que possa ter mobilidade para realização de dinâmicas e oficinas. Ambiente com climatização (ar condicionado) dimensionada para a quantidade de participantes; Microfone sem fio; sistema de som com capacidade suficiente para o espaço e a quantidade de participantes do evento; Flip Sharp com cavaletes/suporte, papel e canetas nas cores vermelha, azul e preta; Suporte para banner para sustentação dos banners alusivos ao evento; Projetor Multimídia com tela de projeção; Notebook com áudio Integrado e Saída de Áudio; Acesso à Internet já incluídos os serviços de provedor e de cabeamento ou mini-modem; Operador de Equipamento audiovisual capacitado para operacionalizar os equipamentos

	audiovisuais e de informática; Bebedouro para garrafão de 20L com opção de água gelada e natural, com disponibilidade de copo descartáveis; Garrafa com café 1L (um litro) com açúcar em quantidade suficiente e todos os utensílios necessários, período manhã e tarde.
--	--

10.1 - SERVIÇO DE COFFE BREAK

ITEM	UNIDADE	DETALHAMENTO
01	Custo por pessoa	BEBIDAS: Café, leite, chocolate quente, suco de fruta (2 opções), refrigerante (2 opções); Variadas: Pão de queijo, pão de batata com presunto e queijo, enroladinho de queijo e presunto, mini pizza, bolo de macaxeira, bolo de chocolate, salgados assados, salgados fritos, mingau de mungunzá, salada de frutas; frutas variadas: (melancia, melão, mamão e banana);

11.1 – FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

A CONTRATADA deverá cumprir fielmente as exigências do contrato, ressalvado ao SESCOOP/RO o direito de, a qualquer tempo e sempre que julgar necessário, proceder à sua análise, ficando o ônus a cargo exclusivo da CONTRATADA, devendo, ainda:

- a. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, fretes, materiais, alimentação, equipamentos, insumos, mão-de-obra, impostos, taxas, custos diretos e indiretos e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do Contrato;
- b. Indenizar o SESCOOP/RO por todo e qualquer dano decorrente da execução do Contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos;
- c. Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem o SESCOOP/RO o direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA;
- d. Cumprir os prazos previstos no Contrato;
- e. Prestar os serviços obedecendo às quantidades e especificações requisitadas, bem como horários e locais estabelecidos para a entrega;
- f. Realizar somente os serviços solicitados pelos gestores do contrato ou por quem por eles designado, sendo vedado o atendimento direto a quaisquer outros não autorizados;
- g. Realizar com seus próprios recursos ou, quando necessário, mediante a contratação de terceiros, todos os fornecimentos e serviços relacionados com o objeto do Contrato, de acordo com as especificações estipuladas pelo SESCOOP/RO;
- h. Responsabilizar-se por todos os fornecimentos e prestações de serviços objeto do contrato, mesmo que prestados por terceiros por ela contratados;
- i. Responsabilizar-se pela integridade dos equipamentos e/ou materiais do SESCOOP/RO que estiverem sob os seus cuidados, ressarcindo ao SESCOOP/RO quaisquer despesas decorrentes de sua má utilização;

- j. Orientar, coordenar, acompanhar, dar ordens ao contingente alocado, resolver quaisquer imprevistos, inclusive a correção de situações adversas, para o perfeito desenvolvimento das atividades;
- k. Prestar os serviços mediante mão-de-obra qualificada à integral realização dos serviços;
- l. Fornecer e exigir dos seus empregados o uso de uniformes e de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, quando for o caso, e de acordo com o padrão do evento a ser realizado;
- m. Providenciar a imediata reparação de eventuais desconformidades na prestação dos serviços ou no fornecimento dos materiais e equipamentos, com a antecedência necessária para que não haja prejuízo à realização do evento, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o SESCOOP/RO;
- n. Responder pelas consequências acarretadas pela falta ou omissão das licenças junto às repartições competentes, necessárias à prestação dos serviços, objeto do contrato;
- o. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do SESCOOP/RO, ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços, devendo adotar as providências legais;
- p. Comprovar, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados, bem como encargos decorrentes de obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- q. Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado;
- r. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, de modo que os serviços se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade;
- s. Manter entendimento com o SESCOOP/RO, para que não haja interrupções ou paralisações na execução dos serviços;
- t. Atender às determinações da fiscalização do SESCOOP/RO;
- u. Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- x. Administrar e executar todos os contratos, firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e ao próprio SESCOOP/RO;
- y. Manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestritos e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos durante a execução dos serviços objeto do Contrato;
- z. Responder perante o SESCOOP/RO e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condição dos serviços de sua responsabilidade, ou por erro seu na execução dos serviços;
- aa. Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção da propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços;
- bb. Verificar a necessidade legal de seguro para evento e, se necessário, providenciar a emissão de apólice;
- cc. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno do SESCOOP/RO, inclusive de acesso às suas dependências;
- dd. Comunicar aos gestores do contrato, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e mudança dos detalhes por parte do SESCOOP/RO, durante a fase de planejamento do evento;
- ee. Comunicar ao SESCOOP/RO a destinação de itens adquiridos que eventualmente possam ser reaproveitados, em todo ou em parte;
- ff. Solicitar a substituição de membro da equipe designada para a realização dos serviços, pessoa por ela empregada que, a critério do SESCOOP/RO, comporte-se de maneira indevida, atue com negligência, imprudência, imperícia ou incompetência no desempenho

- de suas atribuições ou, ainda, persista em conduta prejudicial à saúde, à segurança ou ao meio ambiente, no local da execução dos serviços, ou ainda que, de qualquer forma venha a prejudicar o andamento normal da execução dos serviços, a imagem do SESCOOP/RO, ou que prejudique a relação desses com as autoridades e/ou comunidades locais, devendo a CONTRATADA providenciar a imediata substituição da referida pessoa por outra que atenda aos requisitos necessários ao desempenho da respectiva função;
- gg. Tratar com urbanidade e cortesia os empregados do SESCOOP/RO e outras pessoas presentes em qualquer reunião, encontro ou evento;
 - hh. Manter-se durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao SESCOOP/RO, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do contrato;
 - ii. As obrigações acessórias para liberação do pagamento, tais como: a elaboração de relatórios de execução financeira detalhando os serviços, materiais e/ou equipamentos com respectivos quantitativos, valores unitários e totais e envio de documentos fiscais, é parte do serviço a ser prestado.

12. ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

12.1 As atividades serão executadas pela CONTRATADA, exclusivamente através de seus profissionais, sob acompanhamento da Gerência de Desenvolvimento de Cooperativas do SESCOOP/RO, que será gestora do contrato, responsável pela fiscalização dos serviços e atesto para pagamento, conforme a seguir:

12.2 A CONTRATADA deverá se reportar diretamente à Gerência de Desenvolvimento de Cooperativas do SESCOOP/RO, sendo esta área responsável por autorizar ou desautorizar qualquer serviço, bem como para oferecer quaisquer orientações à CONTRATADA;

12.3 A CONTRATADA deverá estar ciente de que quaisquer entendimentos com o CONTRATANTE serão feitos sempre por escrito, não sendo consideradas quaisquer alegações com fundamento em ordens ou declarações verbais;

12.4 A Gerência poderá a qualquer momento, baseando-se em sua supervisão e na avaliação dos participantes, notificar por escrito à CONTRATADA, acerca de falhas na prestação dos serviços, aplicando as sanções contratuais cabíveis;

12.5 A solicitação de serviços deverá ser encaminhada pela Gerência de Desenvolvimento de Cooperativas do SESCOOP/RO, por meio de requisição contendo informações inerentes ao evento, período de realização, tipo de local sugerido, horário, número de participantes, perfil do público participante, itens a serem utilizados, tipo de dependências e alimentação, serviços auxiliares e equipamentos necessários e outras informações que julgar importantes;

12.6 Quaisquer serviços somente poderão ser realizados e/ou pagos, mediante prévia e expressa solicitação da Gerência de Desenvolvimento de Cooperativas do SESCOOP/RO, em que devem ser determinadas as especificações e observações cabíveis, podendo, ainda, ser convocado o Coordenador de Eventos indicado pela CONTRATADA para maiores entendimentos ou adequações antes da realização do evento;

12.7 A CONTRATADA deverá, então, realizar os serviços, nos prazos, quantitativos e especificações contratadas;

12.8 Após a prestação dos serviços, a CONTRATADA encaminhará à Gerência de Desenvolvimento de Cooperativas do SESCOOP/RO um relatório com a descrição dos serviços realizados, suas quantidades e valores unitários e totais;

12.9 Havendo alguma desconformidade entre as informações prestadas pela CONTRATADA e os controles internos do CONTRATANTE, especialmente à solicitação prévia e expressa dos serviços, a Gerência de Desenvolvimento de Cooperativas do SESCOOP/RO devolverá o relatório, solicitando as adequações necessárias para posterior reanálise;

12.10 Quando ocorrer aprovação do relatório pela Gerência de Desenvolvimento de Cooperativas, a CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal, além das certidões negativas fiscais (conforme critérios de habilitação do certame licitatório) a fim de que seja providenciado o pagamento;

12.11 A Gerência de Operações do CONTRATANTE irá verificar o processo, para fins de liberação do pagamento por cada Nota Fiscal emitida;

12.12 Encontrando alguma desconformidade em relação aos documentos apresentados, a Gerência de Operações do SESCOOP/RO dará conhecimento à CONTRATADA, por meio de notificação, para que esta venha a sanar os vícios em até 30 (trinta) dias;

12.13 Findo esse prazo, caso persista a pendência, especialmente em relação à ausência de regularidade fiscal, a CONTRATADA será notificada por inexecução parcial, na forma da cláusula prevista em contrato para aplicação de sanções;

12.14 Especificamente, em relação ao descumprimento de obrigação relativa à manutenção das condições de habilitação, principalmente no que concerne à regularidade fiscal, caso a pendência perdure mais do que 90 (noventa) dias, após a primeira notificação da CONTRATADA, a Gerência de Operações do SESCOOP/RO providenciará concomitantemente o pagamento cabível, após o desconto das multas cabíveis, bem como a rescisão contratual, aplicando as sanções cabíveis, especialmente a suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o SESCOOP/RO, por prazo de até 02 (dois) anos;

12.15 Caso não exista nenhuma desconformidade em relação ao processo, o pagamento será providenciado pela Gerência de Operações do SESCOOP/RO, sempre às terças-feiras e quintas-feiras, de forma eletrônica, por meio de transferência bancária para conta corrente em nome da CONTRATADA, preferencialmente do Banco do Brasil, em até 10 (dez) dias úteis após a verificação de regularidade dos documentos apresentados pela CONTRATADA

19

13 . RESULTADOS ESPERADOS COM A CONTRATAÇÃO

13.1 A execução do objeto a ser contratado deve ser capaz de garantir, com pontualidade e excelente qualidade técnica, dentro dos valores previstos, a prestação de serviços adequado para a realização do evento, conforme previsto no plano de trabalho do SESCOOP/RO.

14. DAS PENALIDADES

14.1 No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o SESCOOP/RO, as penalidades administrativas aplicadas à CONTRATADA serão:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar de novas contratações com o SESCOOP/RO por prazo não superior a 02 (dois) anos.

14.2 No caso de atraso injustificado de qualquer prazo dos serviços contratados a CONTRATADA estará sujeita, garantida a prévia defesa e sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato, à penalidade 0,5% (zero vírgula cinco décimos por cento) por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor do serviço.

14.3 O prazo máximo para recolhimento da multa aplicada será de até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da intimação pela CONTRATADA.

14.4 Para aplicação das penalidades aqui previstas, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, contados da notificação.

14.5 O valor da multa aplicada será descontado do pagamento e, se for o caso, cobrado judicialmente.

15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O orçamento de despesas e conta orçamentária será:

Unidade: 02.1.01.015 - SESCOOP/RO

Centro: Diversos

Conta: 3.1.02.03.02 (Serviços Especializados)

Sub-Conta: 3.1.02.03.02.999 (Outros Serviços Especializados)

16 - CONDIÇÕES GERAIS

16.1 Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações e projeto ora fornecido não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de seus preços unitários.

16.2 A inexistência falta ou inoperância de qualquer dos recursos necessários para o fornecimento do Objeto é de responsabilidade da CONTRATADA não poderão ser alegados como motivo de força maior para atraso, de modo que não poderá eximir a CONTRATADA das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

20

17 - PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O prazo de vigência contratual será a partir da assinatura do contrato até o dia 31 de dezembro de 2017, e a execução dos serviços fornecidos até o dia 10 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

Porto Velho-RO, 09 de maio de 2017.

CLENIANA DE SOUZA
Gerente de Capacitação de Cooperativas
SESCOOP/RO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017-SESCOOP/RO

....., inscrita no CNPJ sob nº
....., sediada na Rua Nº, Bairro
....., na cidade de, estado
....., declara em testemunho, a quem possa interessar, sob as penas da Lei,
sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que:

- a) Cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesesseis) anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- b) Reúne todas as condições para participar do certame, possuindo os requisitos mínimos de habilitação, não tendo quaisquer relações com outros licitantes ou com os empregados, dirigentes e membros do SESCOOP/RO, ou com seus cônjuges ou parentes até segundo grau.
- c) Não representa consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, nem qualquer pessoa suspensa temporariamente de participar em licitações ou contratar com o SESCOOP e que não está em processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação.
- d) Declara, também, que está obrigada a informar a Contratante os fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência.
- e) Afirma, ainda, em relação às opções abaixo, que está enquadrada como:

<input type="checkbox"/>	Sociedade Cooperativa enquadrada no art. 34 da Lei nº 11.488/2007, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer os direitos e responsabilidades inerentes a essa declaração.
<input type="checkbox"/>	Microempresa enquadrada na Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer os direitos e responsabilidades inerentes a essa declaração.
<input type="checkbox"/>	Empresa de Pequeno Porte enquadrada na Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer os direitos e responsabilidades inerentes a essa declaração.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima, durante a vigência do contrato, acarretará a sua rescisão e, por ser a expressão da verdade, firma a presente declaração.

Atenciosamente,

Porto Velho-RO, _____ de _____ de 2017.

Rep. Legal:

*** Anexar OBRIGATORIAMENTE esta declaração à PROPOSTA**

ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2017

Identificação da licitante

Nome de Fantasia		CNPJ
Razão Social		
Endereço		CEP
Fax		E-mail
Nº conta-corrente	Banco	Agência
Nome para contato	Telefone	Celular
Representante Legal1		CPF1
Representante Legal2		CPF2
Nome do responsável pelo Atendimento ao SESCOOP/RO:		Telefone Celular

22

Preços Propostos

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade De dias	Valor Unitário	Valor Total
1.	Serviços de Locação de Auditório com capacidade para acomodar até 40 (quarenta) participantes, em cadeiras em formato de auditório (cadeiras inclusas no custo). Ambiente com climatização (ar condicionado) dimensionada para a quantidade de participantes; Microfone sem fio; sistema de som com capacidade suficiente para o espaço e a quantidade de participantes do evento; Flip Sharp com cavaletes/suporte, papel e canetas nas cores vermelha, azul e preta; Suporte para banner para sustentação dos banners alusivos ao evento; Projetor Multimídia com tela de projeção; Notebook com áudio Integrado e Saída de Áudio; Acesso à Internet já incluídos os serviços de provedor e de cabeamento ou mini-modem; Operador de Equipamento	dias	17		

	audiovisual capacitado para operacionalizar os equipamentos audiovisuais e de informática; Bebedouro para garrafão de 20L com opção de água gelada e natural, com disponibilidade de copo descartáveis; Garrafa com café 1L (um litro) com açúcar em quantidade suficiente e todos os utensílios necessários, período manhã e tarde.				
2.	<p>Serviços de Coffe break</p> <p>BEBIDAS: Café, leite, chocolate quente, suco de fruta (2 opções), refrigerante (2 opções);</p> <p>Variiedades: Pão de queijo, pão de batata com presunto e queijo, enroladinho de queijo e presunto, mini pizza, bolo de macaxeira, bolo de chocolate, salgados assados, salgados fritos, mingau de mungunzá, salada de frutas;</p> <p>frutas variadas: (melancia, melão, mamão e banana);</p>	Por pessoa	1360		
VALOR TOTAL					

Informações complementares:

A licitante declara que conhece e concorda com todas as determinações do Edital da PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2017, bem como de seus anexos, comprometendo-se a cumprir todas as obrigações nele previstas, independentemente do conteúdo dessa proposta.

A licitante declara estar ciente de que será considerada inexecução contratual, caso verificada, a não manutenção das condições de habilitação, especialmente em relação à regularidade fiscal.

A licitante declara, também, estar ciente de que o não cumprimento dessa obrigação pode ensejar a aplicação das sanções contratuais, inclusive a suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o SESCOOP/RO, por prazo de até 02 (dois) anos. A licitante declara, por fim, estar ciente de que a ausência de sua regularidade fiscal poderá retardar os pagamentos, que somente se realizarão após o saneamento da falta, ou por ocasião de rescisão contratual, após a dedução de multas e aplicação de todas as sanções contratuais.

Prazo de validade da proposta:	60 dias a partir da data da Licitação
--------------------------------	--

Porto Velho-RO, _____ de _____ de 2017.

Rep. Legal:

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO NO ESTADO DE RONDÔNIA – SESCOOP/RO E

_____, **NA FORMA E CONDIÇÕES DISPOSTAS NAS CLÁUSULAS A SEGUIR:**

O SESCOOP/RO - Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Rondônia, com sede na Rua Quintino Bocaiuva, nº. 1671, B. São Cristóvão, Porto Velho-RO, CEP: 76.804-076, Porto Velho-RO, C.N.P.J Nº 09.416.953-0001-00, neste ato representado por seu Superintendente Interino **Sr. ULIAME DA SILVA RAMOS**, portador do RG nº. 719.576 SSP/RO e inscrito no CPF: 706.953.852-91 e por sua Gerente de Desenvolvimento de Cooperativas **Sra. CLENIANA DE SOUZA**, portadora do RG Nº nº789.344 SSP/RO e inscrito no CPF 860.329.412-72, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa

_____, com sede em _____, inscrita no C.N.P.J sob o _____, neste ato representado por _____, portador do RG nº. _____ e inscrito no CPF sob o _____, residente e domiciliada a _____, através de Procuração, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2017**, mediante as Cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se, juridicamente, o presente Contrato na proposta apresentada pela CONTRATADA e no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2017**, devidamente homologada pelo Presidente do SESCOOP/RO, tudo em conformidade com o disposto na Resolução SESCOOP nº. 850, de 28 de fevereiro de 2012.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente contratação visa obter, a execução do objeto a ser contratado, com pontualidade e excelente qualidade técnica, dentro dos valores previstos, bem como toda a logística necessária para a organização e realização de todas as ações e providências cabíveis para o sucesso dos eventos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro. Constitui objeto deste instrumento a Contratação sob demanda, pelo SESCOOP/RO, de Pessoa Jurídica especializada na Prestação de Serviço, referente a Locação de auditório e Fornecimento de alimentação (Coffebreak), para realização de palestras, cursos, treinamentos, oficinas e workshops, que ocorrerão na Cidade de Porto Velho/RO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE AUDITÓRIO:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DO AUDITÓRIO	QUANT DIAS ESTIMADOS
01	Auditório com capacidade para acomodar até 40 (quarenta) participantes, em cadeiras em formato de auditório (cadeiras inclusas no custo), de forma que possa ter mobilidade para realização de dinâmicas e oficinas. Ambiente com climatização (ar condicionado) dimensionada para a quantidade de participantes; Microfone sem fio; sistema de som com capacidade suficiente para o espaço e a quantidade de participantes do evento; Flip Sharp com cavaletes/suporte, papel e canetas nas cores vermelha, azul e preta; Suporte para banner para sustentação dos banners alusivos ao evento; Projetor Multimídia com tela de projeção; Notebook com áudio Integrado e Saída de Áudio; Acesso à Internet já incluídos os serviços de provedor e de cabeamento ou mini-modem; Operador de Equipamento audiovisual capacitado para operacionalizar os equipamentos audiovisuais e de informática; Bebedouro para garrafão de 20L com opção de água gelada e natural, com disponibilidade de copo descartáveis; Garrafa com café 1L (um litro) com açúcar em quantidade suficiente e todos os utensílios necessários, período manhã e tarde.	17

Parágrafo Segundo No momento do agendamento a CONTRATANTE informará, mediante o pedido de fornecimento, número de participantes, data e horário onde será realizado o evento;

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA informará ao contratante os itens disponibilizados pelo locador que estejam incluídos no preço da locação e que não deverão ser cobrados em duplicidade, tais como: mobiliário, equipamentos, limpeza do ambiente, iluminação, equipamentos de proteção contra incêndio, ar-condicionado, acústica, acesso e provedor à internet, rede de informática, rede elétrica, linhas telefônicas, gerador de energia, outros;

Parágrafo Quarto Na locação dos espaços para a realização do evento deverá ser observado:

- a. Regularidade da documentação do local, tais como: alvarás de licença e funcionamento, inclusive do Corpo de Bombeiros e vigilância sanitária;
- b. Acessibilidade (elevadores e rampas de acesso);
- c. Mobilidade (facilidade de acesso a aeroportos, rodovias, vias principais e existência de serviços de transporte público);
- d. Acústica adequada para o evento;
- e. Capacidade máxima de pessoas sentadas e em pé;
- f. Sistema de proteção contra incêndio e saídas de emergência;
- g. Sistemas de segurança;
- h. Sistema de som e iluminação;
- i. Ar-condicionado e/ou ventilação;

Parágrafo Quinto : A CONTRATADA deverá garantir que as dependências indicadas deverão apresentar todas as condições ambientais necessárias para garantir a segurança, saúde e o conforto dos participantes do evento;

Parágrafo Sexto: A CONTRATADA deverá solicitar junto aos órgãos competentes todos os alvarás, autorizações ou licenças necessárias para a realização do evento em áreas públicas, bem como tomar todas as providências necessárias junto aos órgãos de trânsito, ambientais, etc., quando for necessário, além de custear às suas expensas o pagamento de taxas, custas e outros encargos

CLÁUSULA QUARTA DOS SERVIÇOS FORNECIMENTO DE COFFE BREAK:

COFFE BREAK			
ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade Estimada
1.	BEBIDAS: Café, leite, chocolate quente, suco de fruta (2 opções), , refrigerante (2 opções); Variiedades: Pão de queijo, pão de batata com presunto e queijo, enroladinho de queijo e presunto, mini pizza, bolo de macaxeira, bolo de chocolate, salgados assados, salgados fritos, mingau de mungunzá, salada de frutas; frutas variadas: (melancia, melão, mamão e banana);	Por Pessoa	1360

- a. Todos os materiais e utensílios necessários à prestação dos serviços de Coffee Break, deverão ser fornecidos, tais como: bandejas, toalhas de mesa, jarras, copos descartáveis, guardanapos de papel, pratos descartáveis, colher descartável, gelo, etcA CONTRATADA deverá diligenciar para que os serviços de Buffet sejam servidos nos horários estabelecidos, dimensionando a quantidade de alimentação compatível com o número de participantes do evento, considerando o período de realização e o tempo/intervalo disponíveis, e ainda efetuar as reposições que se fizerem necessárias ao bom atendimento;
- b. Todos os itens necessários à execução do serviço deverá estar em conformidade com a solicitação do SESCOOP/RO;
- c. As opções de COFFEBREAK oferecidas no evento, salvo acordo entre as partes, serão:
- d. O Serviço de *Coffee Break* consiste na prestação dos serviços de fornecimento da alimentação necessária a todos os participantes do evento, sendo este quantitativo informado pela contratante, e deverão ser executados em conformidade as especificações do objeto e opções do cardápio acordado entre as partes;
- e. Todos os materiais e utensílios necessários à prestação dos serviços de *Coffee Break*, deverão ser fornecidos, tais como: bandejas, toalhas de mesa, jarras, copos descartáveis, guardanapos de papel, pratos descartáveis, colher descartável, gelo, etc.;
- f. A CONTRATADA deverá diligenciar para que os serviços de *Coffee Break*, sejam servidos nos horários estabelecidos, dimensionando a quantidade de alimentação compatível com o número de participantes do evento, considerando o período de realização e o tempo/intervalo disponíveis, e ainda efetuar as reposições que se fizerem necessárias ao bom atendimento;
- g. Toda a infraestrutura necessária à execução do serviço deverá estar em conformidade com a solicitação do SESCOOP/RO;
- h. A contratada disponibilizara um responsável para organização e acompanhamento do coffee Break, devidamente uniformizado;
- i. Quando o evento for realizado por mais de um dia consecutivo, o fornecedor não poderá, em hipótese alguma, utilizar alimentos do dia anterior;
- j. Mediante prévio acordo entre a contratante e a contratada, poderá haver modificação dos itens componentes dos cardápios especificados, desde que mantida a equivalência no que se refere à quantidade, qualidade e custo para cada tipo de serviço;
- k. Nos cardápios que tiverem a previsão de fornecimento de suco, estes deverão ser de polpa de fruta natural, nunca artificial ou em pó.

- l.** As opções do cardápio a ser servida em cada turno (manhã e tarde) deverá ser acordado entre as partes (contratante e contratada) de acordo com o que consta no objeto, para que haja variedades do cardápio.
- m.** As opções do Coffee Break oferecidas no evento, salvo acordo entre as partes, serão conforme quadro acima.

CLAUSULA QUINTA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO:

Parágrafo Primeiro A CONTRATADA deverá cumprir fielmente as exigências do contrato, ressalvado ao SESCOOP/RO o direito de, a qualquer tempo e sempre que julgar necessário, proceder à sua análise, ficando o ônus a cargo exclusivo da CONTRATADA, devendo, ainda:

Parágrafo Segundo - Os serviços de Locação de Auditório serão agendados pela CONTRATANTE com no máximo de 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência e no mínimo de 30 (trinta) dias, (salvo em alteração de datas) do evento, informando o número de participantes, data e horário onde será realizado o evento;

Parágrafo Terceiro A CONTRATADA deverá indicar a disponibilização de espaços para a realização do evento, caso a empresa não possua auditório próprio a CONTRATADA apresentará pelo menos 03 (três) opções de locais a fim de que o SESCOOP/RO possa realizar a escolha, com antecedência de 45 (quarenta e cinco) dias. Não sendo as opções compatíveis com o tipo de ação e/ou com o perfil do público esperado, o SESCOOP/RO poderá rejeitar as sugestões, devendo a CONTRATADA apresentar novas opções dentro do prazo cabível;

Parágrafo Quarto: Os serviços de Coffe Break serão agendados, mediante pedido de fornecimento pela contratante com 05 (cinco) dias de antecedência, sendo informado o número de participantes.

Parágrafo Quinto O Serviço de Coffee break consiste na prestação dos serviços de fornecimento da alimentação necessária a todos os participantes do evento, sendo este quantitativo informado pela CONTRATANTE, e deverão ser executados em conformidade as especificações do objeto e opções do cardápio acordado entre as partes;

Parágrafo Sexto: O calendário previsto dos eventos segue abaixo, contudo poderá ocorrer alterações nas datas, sendo informado com antecedência mínima de 30 dias, quando houver alteração..

Parágrafo Sétimo - Os quantitativos informados são meramente estimativos, podendo ocorrer variações.

Parágrafo Oitavo - Havendo diferenças de quantitativos, o valor será proporcional ao número de participantes,

Parágrafo Nono - Os eventos terão duração em média de 16 (dezesesseis horas), sendo necessário Coffee Break manha e tarde.

Meses	Julho/2017	Agosto/2017	Setembro/2017	Outubro/2017	Novembro/2017
Dias	07,08,14,15 e 29	11 e 12	01,02,14,15,16 ,20 e 30	21	10 e 11

CLAÚSULA SEXTA - DO VALOR CONTRATADO

A CONTRATANTE , pagará a CONTRATADA o valor de R\$XXXXX, referente aos serviços de fornecimento de Coffee Break e locação de auditório na cidade de Porto Velho

CLAÚSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES, FORMA E PRAZO PARA PAGAMENTO.

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado pelo SESCOOP/RO, após a formalização e apresentação da seguinte documentação: Nota Fiscal dos serviços prestados, Fatura Discriminativa (em duas vias) correspondente, devidamente atestadas o recebimento pelo responsável do setor solicitante, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a realização do evento.

Parágrafo Segundo Anualmente, o SESCOOP/RO elaborará seu Plano de Trabalho e Orçamento, visando, dentro de sua conveniência e oportunidade, respeitar o limite, para mais ou para menos, de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor da contratação;

Parágrafo Segundo - O SESCOOP/RO não se obriga a executar, no todo ou em parte, os serviços a serem contratados, sendo as tabelas das Clausulas Terceira e Clausula Quarta, apenas uma previsão em relação ao evento; cabíveis à execução global do objeto contratado; Somente serão solicitados itens que não forem passíveis de fornecimento ou realização pelo próprio SESCOOP/RO;

Parágrafo Terceiro - Caberá à CONTRATADA o pagamento de eventuais despesas extras e acessórias que vier a realizar, tendo em vista que o SESCOOP/RO não se responsabilizará pelo pagamento de nenhum serviço que não esteja compreendido dentre os itens contratados, ou que estejam em duplicidade, ou que não tenham sido expressamente solicitados pelo gestor do contrato;

Parágrafo Quarto - A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

Parágrafo Quinto - Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes: a) Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

Parágrafo Sexto - O pagamento será realizado após a entrega e/ou execução do evento, de acordo com os itens que forem fornecidos, após terem sido requeridos expressamente pelos gestores do contrato;

Parágrafo Sétimo - O pagamento à CONTRATADA será efetuado pelo SESCOOP/RO, mediante transferência bancária eletrônica, após a realização do serviço e adoção das providências administrativas para o atesto;

Parágrafo Oitavo A CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA com prazo de 15 dias de antecedência em caso de modificação das datas ora definidas, exceto em decorrência de caso fortuito ou força maior, ocasião que a alteração poderá ocorrer até o dia da realização do evento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

A CONTRATADA deverá cumprir fielmente as exigências do contrato, ressalvado ao SESCOOP/RO o direito de, a qualquer tempo e sempre que julgar necessário, proceder à sua análise, ficando o ônus a cargo exclusivo da CONTRATADA, devendo, ainda:

Parágrafo Primeiro - Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, fretes, materiais, alimentação, equipamentos, insumos, mão-de-obra, impostos, taxas, custos diretos e indiretos e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do Contrato;

Parágrafo Segundo Indenizar o SESCOOP/RO por todo e qualquer dano decorrente da execução do Contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos;

- a. Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem o SESCOOP/RO o direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA;
- b. Cumprir os prazos previstos no Contrato;
- c. Prestar os serviços obedecendo às quantidades e especificações requisitadas, bem como horários e locais estabelecidos para a entrega;
- d. Realizar somente os serviços solicitados pelos gestores do contrato ou por quem por eles designado, sendo vedado o atendimento direto a quaisquer outros não autorizados;
- e. Realizar com seus próprios recursos ou, quando necessário, mediante a contratação de terceiros, todos os fornecimentos e serviços relacionados com o objeto do Contrato, de acordo com as especificações estipuladas pelo SESCOOP/RO;
- f. Responsabilizar-se por todos os fornecimentos e prestações de serviços objeto do contrato, mesmo que prestados por terceiros por ela contratados;
- g. Responsabilizar-se pela integridade dos equipamentos e/ou materiais do SESCOOP/RO que estiverem sob os seus cuidados, ressarcindo ao SESCOOP/RO quaisquer despesas decorrentes de sua má utilização;
- h. Orientar, coordenar, acompanhar, dar ordens ao contingente alocado, resolver quaisquer imprevistos, inclusive a correção de situações adversas, para o perfeito desenvolvimento das atividades;
- i. Prestar os serviços mediante mão-de-obra qualificada à integral realização dos serviços;
- j. Fornecer e exigir dos seus empregados o uso de uniformes e de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, quando for o caso, e de acordo com o padrão do evento a ser realizado;
- k. Providenciar a imediata reparação de eventuais desconformidades na prestação dos serviços ou no fornecimento dos materiais e equipamentos, com a antecedência necessária para que não haja prejuízo à realização do evento, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o SESCOOP/RO;
- l. Responder pelas consequências acarretadas pela falta ou omissão das licenças junto às repartições competentes, necessárias à prestação dos serviços, objeto do contrato;
- m. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do SESCOOP/RO, ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços, devendo adotar as providências legais;
- n. Comprovar, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados, bem como encargos decorrentes de obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- o. Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado;
- p. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, de modo que os serviços se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade;
- q. Manter entendimento com o SESCOOP/RO, para que não haja interrupções ou paralisações na execução dos serviços;
- r. Atender às determinações da fiscalização do SESCOOP/RO;
- s. Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- t. Administrar e executar todos os contratos, firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e ao próprio SESCOOP/RO;
- u. Manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestritos e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos durante a execução dos serviços objeto do Contrato;

- v. Responder perante o SESCOOP/RO e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condição dos serviços de sua responsabilidade, ou por erro seu na execução dos serviços;
- w. Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção da propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços;
- x. Verificar a necessidade legal de seguro para evento e, se necessário, providenciar a emissão de apólice;
- y. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno do SESCOOP/RO, inclusive de acesso às suas dependências;
- z. Comunicar aos gestores do contrato, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e mudança dos detalhes por parte do SESCOOP/RO, durante a fase de planejamento do evento;
- aa. Comunicar ao SESCOOP/RO a destinação de itens adquiridos que eventualmente possam ser reaproveitados, em todo ou em parte;
- bb. Solicitar a substituição de membro da equipe designada para a realização dos serviços, pessoa por ela empregada que, a critério do SESCOOP/RO, comporte-se de maneira indevida, atue com negligência, imprudência, imperícia ou incompetência no desempenho de suas atribuições ou, ainda, persista em conduta prejudicial à saúde, à segurança ou ao meio ambiente, no local da execução dos serviços, ou ainda que, de qualquer forma venha a prejudicar o andamento normal da execução dos serviços, a imagem do SESCOOP/RO, ou que prejudique a relação desses com as autoridades e/ou comunidades locais, devendo a CONTRATADA providenciar a imediata substituição da referida pessoa por outra que atenda aos requisitos necessários ao desempenho da respectiva função;
- cc. Tratar com urbanidade e cortesia os empregados do SESCOOP/RO e outras pessoas presentes em qualquer reunião, encontro ou evento;
- dd. Manter-se durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao SESCOOP/RO, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do contrato;
- ee. As obrigações acessórias para liberação do pagamento, tais como: a elaboração de relatórios de execução financeira detalhando os serviços, materiais e/ou equipamentos com respectivos quantitativos, valores unitários e totais e envio de documentos fiscais, é parte do serviço a ser prestado.

CLAUSULA NONA – ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

As atividades serão executadas pela CONTRATADA, exclusivamente através de seus profissionais, sob acompanhamento da Gerência de Desenvolvimento de Cooperativas do SESCOOP/RO, que será gestora do contrato, responsável pela fiscalização dos serviços e atesto para pagamento, conforme a seguir:

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA deverá se reportar diretamente à Gerência de Desenvolvimento de Cooperativas do SESCOOP/RO, sendo esta área responsável por autorizar ou desautorizar qualquer serviço, bem como para oferecer quaisquer orientações à CONTRATADA;

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA deverá estar ciente de que quaisquer entendimentos com o CONTRATANTE serão feitos sempre por escrito, não sendo consideradas quaisquer alegações com fundamento em ordens ou declarações verbais;

Parágrafo Terceiro - A Gerência poderá a qualquer momento, baseando-se em sua supervisão e na avaliação dos participantes, notificar por escrito à CONTRATADA, acerca de falhas na prestação dos serviços, aplicando as sanções contratuais cabíveis;

Parágrafo Quarto - A solicitação de serviços deverá ser encaminhada pela Gerência de Desenvolvimento de Cooperativas do SESCOOP/RO, por meio de requisição contendo informações inerentes ao evento, período de realização, tipo de local sugerido, horário, número de participantes, perfil do público participante, itens a serem utilizados, tipo de dependências e alimentação, serviços auxiliares e equipamentos necessários e outras informações que julgar importantes;

Parágrafo Quinto - Quaisquer serviços somente poderão ser realizados e/ou pagos, mediante prévia e expressa solicitação da Gerência de Desenvolvimento de Cooperativas do SESCOOP/RO, em que devem ser determinadas as especificações e observações cabíveis, podendo, ainda, ser convocado o Coordenador de Eventos indicado pela CONTRATADA para maiores entendimentos ou adequações antes da realização do evento;

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA deverá, então, realizar os serviços, nos prazos, quantitativos e especificações contratadas;

Parágrafo Sétimo - Após a prestação dos serviços, a CONTRATADA encaminhará à Gerência de Desenvolvimento de Cooperativas do SESCOOP/RO um relatório com a descrição dos serviços realizados, suas quantidades e valores unitários e totais;

Parágrafo Oitavo - Havendo alguma desconformidade entre as informações prestadas pela CONTRATADA e os controles internos do CONTRATANTE, especialmente à solicitação prévia e expressa dos serviços, a Gerência de Desenvolvimento de Cooperativas do SESCOOP/RO devolverá o relatório, solicitando as adequações necessárias para posterior reanálise;

Parágrafo Nono - Quando ocorrer aprovação do relatório pela Gerência de Desenvolvimento de Cooperativas, a CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal, além das certidões negativas fiscais (conforme critérios de habilitação do certame licitatório) a fim de que seja providenciado o pagamento;

Parágrafo Décimo - A Gerência de Operações do CONTRATANTE irá verificar o processo, para fins de liberação do pagamento por cada Nota Fiscal emitida;

Parágrafo Décimo Primeiro - Encontrando alguma desconformidade em relação aos documentos apresentados, a Gerência de Operações do SESCOOP/RO dará conhecimento à CONTRATADA, por meio de notificação, para que esta venha a sanar os vícios em até 30 (trinta) dias;

Parágrafo Décimo Segundo - Findo esse prazo, caso persista a pendência, especialmente em relação à ausência de regularidade fiscal, a CONTRATADA será notificada por inexecução parcial, na forma da cláusula prevista em contrato para aplicação de sanções;

Parágrafo Décimo Terceiro - Especificamente, em relação ao descumprimento de obrigação relativa à manutenção das condições de habilitação, principalmente no que concerne à regularidade fiscal, caso a pendência perdure mais do que 90 (noventa) dias, após a primeira notificação da CONTRATADA, a Gerência de Operações do SESCOOP/RO providenciará concomitantemente o pagamento cabível, após o desconto das multas cabíveis, bem como a rescisão contratual, aplicando as sanções cabíveis, especialmente a suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o SESCOOP/RO, por prazo de até 02 (dois) anos;

Parágrafo Décimo Quarto - Caso não exista nenhuma desconformidade em relação ao processo, o pagamento será providenciado pela Gerência de Operações do SESCOOP/RO, sempre às terças-feiras e quintas-feiras, de forma eletrônica, por meio de transferência bancária para conta corrente em nome da CONTRATADA, preferencialmente do Banco do Brasil, em até 10 (dez) dias úteis após a verificação de regularidade dos documentos apresentados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o SESCOOP/RO, as penalidades administrativas aplicadas à CONTRATADA serão:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar de novas contratações com o SESCOOP/RO por prazo não superior a 02 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro - No caso de atraso injustificado de qualquer prazo dos serviços contratados a CONTRATADA estará sujeita, garantida a prévia defesa e sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato, à penalidade 0,5% (zero vírgula cinco décimos por cento) por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor do serviço.

Parágrafo Segundo - O prazo máximo para recolhimento da multa aplicada será de até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da intimação pela CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - Para aplicação das penalidades aqui previstas, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, contados da notificação.

Parágrafo Quarto - O valor da multa aplicada será descontado do pagamento e, se for o caso, cobrado judicialmente.

Parágrafo Quinto - Para aplicação das sanções aqui previstas, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, contados da notificação.

Parágrafo Sexto - As sanções previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

32

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

O orçamento de despesas e conta orçamentária será:

Unidade: 02.1.01.015 - SESCOOP/RO

Centro: Diversos

Sub-Conta: 3.1.02.03.02.999 (Serviços Especializados)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:

O prazo de vigência contratual será a partir da assinatura do contrato até o dia 31 de dezembro de 2017,

A execução dos serviços fornecidos até o dia 10 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo por até a 60 (sessenta meses) à critério do SESCOOP/RO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

As alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas, e as decorrentes de necessidade de prorrogação ou reajuste, constarão de termos aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses legalmente previstas, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONDIÇÕES GERAIS

Parágrafo Primeiro: Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações e projeto ora fornecido não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de seus preços unitários.

Parágrafo Segundo: A inexistência falta ou inoperância de qualquer dos recursos necessários para o fornecimento do Objeto é de responsabilidade da CONTRATADA não poderão ser alegados como motivo de força maior para atraso, de modo que não poderá eximir a CONTRATADA das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho-RO, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato, que não puderem ser resolvidas por meios administrativos, sendo assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Porto Velho-RO, _____ de _____ de 2017.

33

PELO SESCOOP/RO:

SUPERINTENDENTE INTERINO

GERENTE D. COOPERATIVAS

PELA CONTRATADA:

REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____